



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**  
**PROCESSO INTERNO Nº 1.832/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de maio de 2.017**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 13:30H.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, localizada no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**ESCLARECIMENTOS:** Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1013.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

#### **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

#### **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2.** Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

**2.2.1.** Encontrarem-se em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

**2.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

**2.2.4.** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé.

**2.2.5.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**2.2.6.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**2.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**2.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**2.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**2.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **3 - CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1** - Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a)** **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

**3.1.3** - Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

**a)** **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

**3.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.**A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

Denominação da empresa:

CNPJ:

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

Denominação da empresa:

CNPJ:

**5– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, preferencialmente em papel com identificação da licitante, datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.**A proposta deverá conter:

**a)** razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato;

**b)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

**c)** prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**d)** se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**5.5.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

**5.6.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

5.7.A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8.A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos fornecimentos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1.O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS.
- g) Prova de regularidade perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

**6.1.3. – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

a) no caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VII);

b) a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;

c) caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

d) a **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

e) em caso de **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

f) em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

g) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

h) na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

**6.1.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**6.1.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Cada atestado deve conter: **i)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **ii)** Local e data de emissão; **iii)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

#### **6.1.6. – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (**MODELO – ANEXO IV**).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**MODELO – ANEXO V**).

c) Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação (**MODELO – ANEXO VI**).

#### **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1** – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.2** – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

**6.2.3** – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.4.** – As **ME(s) ou EPP(s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

#### **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1** – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

**7.2** – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.3.1** – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **“menor preço por item”**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

**7.4** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances.

**7.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.7.1** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

**7.8** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente, que será juntada aos autos.

**7.12** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.13** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.13.1** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.14.**– Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15.** – O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a documentação que comprove o responsável técnico da empresa para o serviço contratado.

**7.16.** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** – Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4** – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, situada na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

## **9 – DO RECURSO:**

**9.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2** – O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.4** – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**9.4.1** – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

**9.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, sito no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº. 701 – Centro – Tremembé, CEP 12.120-000.

## **10 – DO CONTRATO**

**10.1.** - As partes formalizarão Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo VIII.

## **11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** – O preço proposto será o apresentado na proposta da licitante vencedora.

**11.1.1.** – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de contrato, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.880/1994.

**11.2.** – O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, com indicação do número do empenho, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e, desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social estejam válidas na data do pagamento.

## **12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1.**– Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**12.1.1.** – Advertência.

**12.1.2.** – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

**12.1.3.** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

**12.1.4.** – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

**12.1.5.** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

## **13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**13.1.A** inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

**13.1.1.A** PREFEITURA poderá declarar rescindido a ata de registro de preços, independentemente de interpelação judicial;

**13.1.2.A** rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

**13.1.3.** Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** – As despesas decorrentes deste certame onerarão os recursos orçamentários e financeiros do plano de trabalho:

10.05.27.812.0057.2.057.339030.01.110000 001 760;

#### **15 – DA PUBLICIDADE**

**15.1.** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitacoes>.

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**16.2** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3** - O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.5** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.6** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**16.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

**16.8** - A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Município de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>>.

**16.9** - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.10** - Os casos omissos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**16.11** - Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

**ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

Estância Turística de Tremembé, 19 de abril de 2017.

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**  
**PROCESSO INTERNO Nº 1.832/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.**

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material esportivo.

**1.2** Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para **06 (seis) meses.**

**1.3** A democratização e universalização do acesso a prática esportiva são fortes instrumentos de inclusão social, contribuindo para a cidadania, elevação da auto-estima, saúde e erradicação ociosidade que tem aliciado, principalmente, nossos jovens e adolescentes das classes sociais menos favorecidas ao mundo das drogas e marginalidade.

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS REFERENCIAIS:**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	5	UN	1663313 BEC - BOLA DE MEDICINEBOL; DE BORRACHA E LÁTEX; PESANDO 3KG; ACABAMENTO INTERNO LASTRO DE BORRACHA
2	5	UN	1881582 BEC - BOLA DE MEDICINE BALL; DE BORRACHA E LÁTEX; PESANDO 2 KG; ACABAMENTO INTERNO LASTRO DE BORRACHA MACIÇA, CELEBRÁVEL;
3	5	UN	1936220 BEC - BOLA DE MEDICINEBOL; DE BORRACHA E LÁTEX; PESANDO 5 KG; ACABAMENTO INTERNO LASTRO DE BORRACHA MACIA, CALIBRÁVEL; ACABAMENTO
4	16	PAR	2530538 BEC - REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); DE POLIPROPILENO VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA; MEDIDA FRONTAL DA REDE APROXIMADAMENTE 3.20M; MEDIDA LATERAL DA REDE APROXIMADAMENTE 2,20M; FIO DE 02MM; MALHA MEDINDO 10 X 10 CM; MODELO PADRÃO OFICIAL; NA COR BRANCA
5	5	UN	2903016 BEC - DISCO PARA LANÇAMENTO EM MADEIRA DE 1 KG. DISCO; EM MADEIRA; COM 1,0 KG; DAS MEDINDO 180 A 182MM DE DIAM. EXTERNO DA BORDA DE METAL, 50 A 57MM DE DIAM. DA PLACA DE METAL; DE PLACA DE METAL OU PARTE CENTRAL PLANA DE 37 A 39MM DE ESPESSURA; DE ARO DE 12 A 13MM DE ESPESSURA; DISTANCIA DA BORDA DE 6MM; SEGUNDO AS REGRAS DO IAAF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

6	5	UN	2941716 BEC - DARDO; EM AÇO; COM 800 GR; DE 2,60 A 2,70 M DE COMPRIMENTO, COM 900 A 1060 MM DA PONTA AO CENTRO DE GRAVIDADE; COM COMPRIMENTO DE CABEÇA (PONTA) DE 450 A 530MM CABEÇA AO ENTRO DE GRAVIDADE; COM 1.540 A 1.800MM DA CAUDA AO CENTRO DE GRAVIDADE, COM DIÂMETRO EM FRENTE A EMPUNHADURA DE 25 A 30MM; DE 150 A 160 MM DE EMPUNHADURA, 770 A 900MM DO FINAL DA EMPUNHADURA A METADE DO FINAL DA CAUDA; CONFORME A AS REGRAS DA IAAF;
7	10	UN	2973090 BEC - BOMBA DE AR; EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; UTILIZADO PARA INFLAR BOLAS; TIPO DUPLA AÇÃO (INFLA NOS DOIS SENTIDOS) COM ADAPTADOR TIPO MANGUEIRA E 02 BICOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM DIAM., COMPRIM 205MM (FECHADA) E 320MM(HASTEADA); MANGUEIRA COMPR.205MM DIAM 10MM; DIÂMETRO DE 30MM; NO FORMATO TUBULAR; COM 2 AGULHAS E 1 MANGUEIRA; COM GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE
8	5	UN	2973324 BEC - FAIXA; BRAÇADEIRA OU TARJA ESPORTIVA OFICIAL P/ CAPITÃO; CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO LISO; REVEST.INT. C/ TRAMAS; COM TRANÇADAS EM NYLON; MEDIDAS: MÍNIMA ABERTA 340MM,80MM LARG, SIST. VELCRO C/ REGUL. MÍNIMA DE 50MM
9	6	PAR	2974231 BEC - REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) REDE DE FUTEBOL DE SALÃO; DE POLIETILENO (PEAD) DE ALTA DENSIDADE; MEDIDA FRONTAL DA REDE APROXIMADAMENTE 320 CM DE LARGURA X 210 CM DE ALTURA.; MEDIDA LATERAL DA REDE APROXIMADAMENTE RECUO SUPERIOR 60 CM E RECUO INFERIOR 100 CM; FIO DE 04 MM; MALHA MEDINDO 10 X 10 CM; MODELO PAR DE REDES EM PADRÃO OFICIAL, COM PROTEÇÃO DE TRATAMENTO ULTRA-VIOLETA.; NA COR BRANCA
10	5	UN	3598942 BEC - BOLA PARA ARREMESSO DE PESO; EM FERRO; PESANDO 7 KG;
11	5	UN	3723089 BEC – MARTELO PARA LANÇAMENTO 4KG; DE FERRO, MODELO FEMININO; COM DIÂMETRO DE 100 MM, CABO DE AÇO GALVANIZADO COM ESPESSURA DE 3MM APROXIMADAMENTE; COMPRIMENTO DE 1100 MM APROXIMADAMENTE; EMPUNHADURA COM PARTE INTERNA CURVADA, EM ALUMÍNIO MEDINDO 110 X 110 MM (COMPRIMENTO X LARGURA); PESANDO 4 KG; CONFORME REGRAS DA IAAF
12	5	UN	3810038 BEC - DARDO 600 GR. DARDO; EM ALUMÍNIO (CORPO); COM PESO DE 600 GRAMAS; DE APROXIMADAMENTE 2,20M A 2,30 M; COM CABEÇA EM AÇO; COM CAUDA AFINADA; DE CORDA (EMPUNHADURA); CONFORME A AS REGRAS DA IAAF
13	10	UN	4072081 BEC - OBSTÁCULO PARA ATLETISMO; EM AÇO E ALUMÍNIO; ALTURA AJUSTÁVEL DE 76,2 A 106,7 CM (5 ALTURAS); PESO APROXIMADO DE 10KG; PESO INTERNO AJUSTÁVEL (CONTRAPESO); COM LARGURA DE 70CM; COMPRIMENTO DA BASE DE 1,18M; BARRA COM 118 X 70 CM (LARG. X COMPR.); NA COR AZUL; BARRA SUPERIOR LISTRADA, MEDINDO 7 X 1 CM (LARG. X ESPESSURA.); CERTIFICADO PELA IAAF;
14	5	UN	4112881 BEC - BOLA PARA ARREMESSO DE PESO; EM FERRO GALVANIZADO COM FORMATO ESFÉRICO; PESANDO 4 KG
15	10	UN	4515528 BEC - CINTO DE TRAÇÃO PROFISSIONAL; CONJUNTO COMPOSTO DE CINTO EM REVESTIDO EM NYLON E



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

			TECIDO AERADO; COM DOIS CINTURÕES; AJUSTADO POR VELCRO; COM 4 CORDAS FLEXÍVEIS DE INTENSIDADE MÉDIA; MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM; COM ESTIRAMENTO MÍNIMO DE 2 M; SEM ACESSÓRIOS
16	6	UN	4590295 BEC - BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO; EM ALUMÍNIO COM BASE CENTRAL DE 61 MM LARGURA E 720 MM COMPRIMENTO; SUPERFÍCIE DE APOIO DOS PÉS COM 170X105 MM; COM AJUSTE DE 4 INCLINAÇÕES E 16 DISTANCIAS, CERTIFICADO PELA IAAF; ACOMPANHA 12 PREGOS REMOVÍVEIS DE 130 MM E 3 PINOS DE 150 MM PARA FIXAÇÃO NA PISTA; APOIO DOS PÉS EM ALUMÍNIO E REVESTIDO DE BORRACHA, TRAVAS PARA PISTA SINTÉTICA E DE CARVÃO;
17	50	UN	4682459 BEC - COLCHÃO PARA GINÁSTICA; TIPO SARNEIGE; COMPOSTO DE ESPUMA; REVESTIDO EM LONA DE PVC POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA; COM DENSIDADE DE 100; MEDINDO APROXIMADAMENTE 190X125X6 CM (CXLXE); NA COR AZUL; COM SELO DE GARANTIA ABRIESP; EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO;
18	4	UN	4722965 BEC - CINTO DE COM PARAQUEDAS; NYLON DE ALTA QUALIDADE; TAMANHO P VERMELHO 15X15 CM, TAMANHO M AMARELO 20X20 CM E TAMANHO G AZUL 30X30 CM; COM CINTOS DE FIXAÇÃO DE FECHO RÁPIDO; UTILIZADO EM TREINAMENTOS DE CORRIDA E RESISTÊNCIA EM NATAÇÃO; COM REDES DE FIXAÇÃO, CORTE E COSTURA ADEQUADA PARA MAIOR ESTABILIDADE;
19	4	UN	APITO APITO MINI FOX OFICIAL COM CORDÃO
20	10	UN	BICO DE ENCHER BOLA BICO ROSQUEÁVEL PARA BOMBA DE ENCHER BOLAS
21	15	UN	BOLA FUTSAL 500, SUB-17, TERMOTEC, EM PU, 8 GOMOS, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA E SELO DAS CBFS, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
22	20	UN	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO TIPO 70 R1, COSTURADA A MÃO, MICROFIBRA, 32 GOMOS, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
23	20	UN	BOLA FUTEBOL N° 04, COSTURADA A MÃO, MICRO - POWER, 32 GOMOS, DE QUALIDADE TIPO TOPPER, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
24	10	UN	BOLA BASQUETE ADULTO PLAY OFF MATRIZADA EM BORRACHA, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
25	10	UN	BOLA BASQUETE MIRIM PLAY OFF MATRIZADA EM BORRACHA, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
26	5	UN	BOLA BASQUETE PRÓ 5.7 MIRIM MATRIZADA EM MICROFIBRA, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
27	5	UN	BOLA BASQUETE PRÓ 6.5 FEMININO MATRIZADA EM MICROFIBRA, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
28	5	UN	BOLA BASQUETE PRÓ 7.5 MASCULINO MATRIZADA EM MICROFIBRA, APROVADA PELA FIBA E CBI, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

29	5	UN	BOLA DE BEACH SOCCER PRÓ, PU, 8 GOMOS, TERMOTEC, 0% D ABSORÇÃO DE ÁGUA, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
30	15	UN	BOLA DE FUTSAL 500, SUB-15, TERMOTEC, EM PU, 8 GOMOS, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA E SELO DAS CBFS, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
31	15	UN	BOLA DE FUTSAL 200, SUB-13, TERMOTEC, EM PU, 8 GOMOS, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA E SELO DAS CBFS, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
32	10	UN	BOLA DE VOLEY ADULTO PRÓ 7.0 EM MICROFIBRA COM SELO DA FIVB, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
33	10	UN	BOLA DE VOLEY INFANTIL MG-4.500, MATRIZADA, PU, 18 GOMOS, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
34	2	UN	BOLA DE VOLEY VLS 300, DE QUALIDADE TIPO MIKASA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
35	20	UN	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, MODELO 8 PRÓ, TERMOTEC, PU ULTRA 100%, 8 GOMOS E SELO FIFA QUALITY
36	20	UN	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, TIPO BRASIL 70 PRÓ, COSTURADA A MÃO, MICROFIBRA, 32 GOMOS, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
37	20	UN	BOLA FUTEBOL DE CAMPO N° 03, COSTURADA A MÃO, MICRO - POWER, 32 GOMOS, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
38	15	UN	BOLA FUTSAL 50 INICIAÇÃO, PVC, MATRIZADA, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
39	15	UN	BOLA FUTSAL 100, SUB11, TERMOTEC, EM PU, 8GOMOS, 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA E SELO DA CBFS, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
40	10	UN	BOLA HANDBAL SUÉCIA H2L PU ULTRA GRIP, COSTURADA, 32 GOMOS, APROVADA PELA IHF, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
41	10	UN	BOLA HANDBAL SUÉCIA H3L PU ULTRA GRIP, COSTURADA, 32 GOMOS, APROVADA PELA IHF, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
42	10	UN	BOLA HANDBALL SUÉCIA H1L PU ULTRA GRIP, COSTURADA, 32 GOMOS, APROVADA PELA IHF, DE QUALIDADE TIPO PENALTY, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
43	5	UN	BOLSA; PARA MATERIAL ESPORTIVO BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA
44	5	UN	CARRINHO DE BOLAS CARRINHO PARA BOLAS RETRÁTIL
45	6	UN	COLETES PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETE EM POLIÉSTER CORES VARIADAS (JOGO C/10)
46	20	UN	CONE CONE PLÁSTICO 50 CM
47	30	UN	CONES - PVC CONE PLÁSTICO 23 CM
48	5	UN	CRONÔMETRO CRONÔMETRO 20 TEMPOS DE MEMÓRIA
49	5	UN	DISCO PARA LANÇAMENTO DE MADEIRA COM 2 Kg E BORDAS DE METAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

50	5	UN	ESCADA DE AGILIDADE ESCADA DE AGILIDADE QUALIDADE SUPERIOR COM 8 DEGRAUS EM PLÁSTICO MACIÇO
51	5	UN	JOGO DE CAMISA COMPLETO, CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, SENDO A CAMISA TAMANHO G E O CALÇÃO TAMANHO GG COM 22 PEÇAS
52	5	UN	JOGO DE CAMISA COMPLETO, CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, SENDO A CAMISA TAMANHO M E CALÇÃO TAMANHO G COM 22 PEÇAS
53	5	PAR	LUVAS PARA PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS AZUL LUA KARATÊ COMPETIÇÃO AZUL OFICIAL ESTILO SHOTOKAN
54	5	PAR	LUVAS PARA PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS NA COR VERMELHA. LUA KARATÊ COMPETIÇÃO VERMELHA OFICIAL ESTILO SHOTOKAN
55	5	UN	MARTELO PARA LANÇAMENTO, MASCULINO, PESO 7.26 Kg. MARTELO OFICIAL EM AÇO 7,250 KG MASCULINO
56	500	UN	MEDALHA BRONZEADA 35MM COM FITA
57	500	UN	MEDALHA DOURADA 35 MM COM FITA
58	500	UN	MEDALHA PRATEADA 35 MM COM FITA
59	50	UN	PRATO PLÁSTICO DEMARCATÓRIO
60	5	UN	PROTETOR DE CABEÇA PARA A PRÁTICA DE KARATÊ BOXÊ COR AZUL PROTETOR DE CABEÇA AZUL PROFISSIONAL PARA KARATÊ E BOXE
61	5	UN	PROTETOR DE CABEÇA PARA A PRÁTICA DE KARATÊ BOXÊ COR VERMELHA PROTETOR DE CABEÇA VERMELHO PROFISSIONAL PARA KARATÊ E BOXE
62	5	UN	PROTETOR DE TRONCO PARA A PRÁTICA DE TAEKWOND COR AZUL PROTETOR DE TORAX PROFISSIONAL AZUL PARA TAEKWOND E KARATÊ
63	5	UN	PROTETOR DE TRONCO PARA A PRÁTICA DE TAEKWOND COR VERMELHA PROTETOR DE TORAX PROFISSIONAL VERMELHO PARA TAEKWOND E KARATÊ
64	5	PAR	REDE DE FUTEBOL REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM COM PROTEÇÃO UV (PAR)
65	4	UN	REDE DE VOLEY REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COM BORDAS EM ALGODÃO, MALHA EM FIO DE SEDA 2MM, COM PROTEÇÃO UV, SUPORTE PARA ANTENAS
66	12	PAR	REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 2MM COM PROTEÇÃO UV, (PAR)
67	8	PAR	REDE PARA CESTA DE BASQUETE REDE DE BASQUETE CHUÁ FIO 4MM, MODELO OFICIAL COM PROTEÇÃO UV (PAR)
68	36	UN	TATAME TATAME PROFISSIONAL DE ENCAIXE 30 MM 1X1 METRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

69	3	UN	TROFÉU COM ESTATUETA DEUSA DA VITÓRIA 1,00 METRO
70	3	UN	TROFÉU COM ESTATUETA DEUSA DA VITÓRIA 58CM
71	3	UN	TROFÉU COM ESTATUETA DEUSA VITÓRIA 18 CM
72	3	UN	TROFÉU COM ESTATUETA DEUSA VITÓRIA 22 CM
73	3	UN	TROFÉU COM ESTATUETA DEUSA VITÓRIA 28 CM
74	3	UN	TROFÉU COM ESTATUETA DEUSA VITÓRIA 32 CM
75	3	UN	TROFÉU COM ESTATUETA DEUSA VITÓRIA 43 CM
76	3	UN	TROFÉU COM ESTATUETA DEUSA VITÓRIA 60 CM
77	3	UN	TROFÉU COM ESTATUETA DEUSA VITÓRIA 80 CM
78	5	UN	VARA PARA A PRÁTICA DE SALTO COM VARA VARAS OFICIAIS PARA SALTO EM ALTURA DE ACORDO COM A FIA

**CONDIÇÕES – TODOS OS ITENS**

**TODOS OS ITENS:**

\* Entrega: Será de acordo com a programação da CONTRATANTE.

\* As encomendas serão realizadas sempre por escrito, via e-mail, ou ainda, pessoalmente;

**Informações Complementares:**

- Não serão aceitos produtos que não se encaixem nas exigências do descritivo, por isso, solicitamos as Empresas interessadas, que leiam atentamente o pedido, para aperfeiçoarmos as entregas;
- **Quanto às substituições e/ou reposições de Produtos:** A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
  - Houver na entrega, produtos ou embalagens danificados, defeituosos ou inadequados e/ou deterioração;
  - O produto não atender às especificações deste edital;
  - Salientamos que a Empresa vencedora do Processo de Licitação, deverá se adaptar aos nossos pedidos, sendo fiéis com relação às quantidades solicitadas, não cabendo a este Setor, saber se as quantidades solicitadas correspondem às caixas fechadas ou se o pedido é pouca quantidade para pagar frete, sendo este inteiramente de responsabilidade da vencedora;
  - Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida com relação ao pedido de compras e anexo;
  - Este anexo foi elaborado de acordo com as necessidades da Secretaria de Esportes;
  - Horário de funcionamento do Setor para entregas: 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 hs.

**3. DA ORDEM DE ENTREGA**

**3.1.** Entregas parceladas.

**3.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

**3.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**3.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**3.5.** O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**3.6.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**3.7.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

**3.8.** A entrega será centralizada no Centro de Lazer "João Batista do Nascimento Lima", localizado na Rua Antenor Vargas, N.º 398 – Jardim dos Eucaliptos.

#### **4. SANÇÕES**

**4.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**4.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**4.2.1.** Advertência por escrito;

**4.2.2.** Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**4.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**4.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**4.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**4.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

**4.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**4.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**4.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 4.1 e 4.2.

**4.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**4.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**4.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

## **5. ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**  
**PROCESSO INTERNO Nº 1.832/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ que ocupa

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**  
**PROCESSO INTERNO Nº 1.832/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.**

**DENOMINAÇÃO DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**FONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

(Ocorrendo discrepância entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso).

- 1) Condições de pagamento: (em até 30 dias, contados da data de recebimento de cada medição mensal): \_\_\_\_\_
- 2) Validade da proposta: (mínimo de sessenta dias, a contar da data de abertura dos envelopes): \_\_\_\_\_
- 3) Prazo de fornecimento: **06 (seis) meses**
- 4) Indicação da conta corrente: \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

“Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.

**Nome:**

**Cargo:**

**Local e data:**

**Assinatura:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**  
**PROCESSO INTERNO Nº 1.832/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**  
**PROCESSO INTERNO Nº 1.832/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

( ) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

**PROCESSO INTERNO Nº 1.832/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**  
**PROCESSO INTERNO Nº 1.832/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
 (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/0001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação: .....  
 Endereço: .....  
 CNPJ: .....  
 Representante Legal: .....  
 CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.**

**2 - Características:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DE MATERIAIS**

**2.1.** Entregas parceladas.

**2.2** – A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1-** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

**2.3-** O prestador de material que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4-** O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**2.5-** Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

**2.6-** O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**2.7 –** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1-** Entregar, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO Nº. 037/2017** e nesta Ata, os produtos e materiais objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) materiais(s) recusado(s).

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos materiais.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.3.** No caso da não entrega dos materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 037/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente presente Ata de Registro de Preços, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, ..de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

DETENTORA(S): \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1.832/2017

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
CONTRATADA:  
CONTRATO N° (DE ORIGEM):

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.**

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA  
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\* ) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO